



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 09295/11

Origem: Paraíba Previdência – PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – Pensão

Interessado(a): Yuri Simpson Lobato

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana

ATO DE PESSOAL. Paraíba Previdência – PBPREV. Pensão. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

ACÓRDÃO AC2-TC-02188/2016

RELATÓRIO

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

- 1.1. NOME: Normando de Lima
- 1.2. CARGO: Engenheiro Agrônomo, matrícula 89.430-3
- 1.3. DATA DO ÓBITO: 12.07.1995
- 1.4. LOTAÇÃO:

2. DO ATO:

- 2.1. PORTARIA: 142
- 2.2. DATA DO ATO: 04.03.2016
- 2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E: 09.03.2016
- 2.3. AUTORIDADE EMITENTE: Presidente da Paraíba Previdência – PBPREV

3. DA PENSÃO:

- 3.1. BENEFICIÁRIO/PENSÃO: George de Alcântara Lima



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

2/2

PROCESSO TC 09295/11

- 4. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de pensão.
- 5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 09295/11**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro ao (s) benefício (s) em nome de George de Alcântara Lima, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – 142**) e do cálculo de seu valor (fls. 194).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 16 de agosto de 2016

Assinado 25 de Agosto de 2016 às 09:40



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 25 de Agosto de 2016 às 10:52



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO